1986

Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo

L E I Nº 798/86

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE; faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Municipio de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em Cz$: 20.172,000,00(Vinte Milhões,cento e setenta e dois mil cruzados) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação conforme a legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária.....	CZ$:	2.263.000,00
2. Receita Patrimonial.....		522.000,00
3. Transferencias Correntes.....		11.304.000,00
4. Outras Receitas Correntes.....		1.733.000,00
Sub total.....		15.822,000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito.....	CZ$:	3.400.000,00
2. Alienação de Bens.....	"	250.000,00
3. Transferencias de Capital.....	"	550.000,00
4. Outras Receitas de Capital.....	"	150.000,00
Sub-total.....		4.350.000,00
TOTAL GERAL.....	CZ$:	20.172.000,00

CONTINUA.

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, por funções, Órgãos e Categorias Economicas,segundo as Unidades Orçamentárias, distribuida da seguinte forma:

A - DESPESA POR CATEGORIAS ECONOMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Despesas de Custeio	CZ$:	10.339.000,00
3.2 - Transferencias Correntes.....	"	495.000,00
Sub-total....		10.834.000,00

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos.....		8.904.000,00
4.2 - Inversões Financeiras.....		200.000,00
4.3 - Transferencias de Capital....		234.000,00
Sub-total....		9.338.000,00
TOTAL GERAL		20.172.000,00

B - DESPESA POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	Cz$	1.373.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	"	7.394.000,00
04 - Agricultura.....		300.000,00
08 - Educação e Cultura.....		4.256.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....		4.605.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....		800.000,00
15 - Assistencia e Previdencia.....		478.000,00
16 - Transporte.....		966.000,00
TOTAL.....		20.172.000,00

C - DESPESA POR ÓRGÃOS

1.1 - Poder Legislativo.....	Cz$:	1.403.000,00
2.1 - Administração Superior.....	"	322.000,00
2.2.- Secretaria de Administração.....		3.355.000,00
2.3 - Secretaria de Finanças.....		1.022.000,00

2.4 - Secretaria de Planejamento.....Cz$:		27.000,00
2.5 - Secretaria de Ação Social..... "		1.117.000,00
2.6 - Secretaria de Educação e Cultura..... "		2.506.000,00
2.7 - Sec.de Viação,Obras,Urbanismo e Serviços Públicos.....		10.350.000,00
2.8 - Sub Prefeitura do Distrito do Pará.....		40.000,00
2.9 - Sub-Prefeitura do Distrito de Poço Fundo..		30.000,00
TOTAL.....Cz$:		20.172.000,00

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do valor da DESPESA fixada, utilizando como recursos o que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender a despesa cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1987.

II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da RECEITA estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de jeniro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES,04 de outubro de 1986.

JOSE PEREIRA DINIZ

Presidente

SEVERINO FRANCELINO ARAGÃO

1º Secretário

ZILDA BARBOSA DE M.MENA

2ª Secretária.